

Este documento confere
com o original:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que está registrada no Livro A-3, fls 126, sob nº 38, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia, a pessoa jurídica denominada HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, com registro de teor seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

Fl.126

Av.6-038 - Averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária nº 18/2016, de Alteração e aprovação de estatuto, apresentada em duas vias com três folhas cada via, escritas somente no anverso, e ESTATUTO SOCIAL, apresentado em duas vias, com dez folhas cada via, escritas somente no anverso, documentos estes apresentados pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por seu presidente Sr. Ari Sganzerla, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls 19, sob nº 038, protocolados no Livro A-5, fls. 72, sob nº 4737, em 17 de agosto de 2016, e do seguinte teor:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NR. 18/2016

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezessete, na Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, às dezoito horas em primeira chamada, e às dezenove horas em segunda chamada, reuniram-se os associados do Hospital Nossa Senhora do Rosário para Assembleia Geral Extraordinária nr 02/18, tendo a participação necessária dos associados conforme lista de presença. O presidente da Entidade, Senhor Ari Sganzerla, iniciou a assembleia saudando os presentes e agradecendo a participação de todos. Passou em seguida a condução dos trabalhos para a vice-presidente Senhora Claudete Pissaia que fez a apresentação do edital e da ordem do dia: Primeira: Alteração do Estatuto Social. Segunda: Providências a serem adotadas com relação à Farmácia Santuário, Terceira: Divulgação de Programas para o Hospital e Quarta: Outros assuntos de interesse do Hospital. Na sequência Claudete convidou Belmor Spezia para dispor sobre a Alteração do Estatuto Social do Hospital. Belmor explanou item a item as alterações sugeridas, esclarecendo as dúvidas dos presentes. Tendo em vista a alteração que modifica as modalidades de sócios, na qual alterou-se o sócio efetivo para "sócio contribuinte", convidou-se o Sr. André Bianchet, atual administrador do hospital, para que falasse sobre o valor sugerido a ser cobrado. Ele disse que a proposta seria de uma contribuição anual dos sócios desta modalidade no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, sendo que se aprovada, essa arrendade poderia ser paga a vista ou parcelada, bastando passar no hospital para tratar disso. Disse ainda que se baseou nas viagens feitas para tratar do assunto hospital e na legislação do assunto. Retomando a ordem de alteração do estatuto, Claudete colocou em votação as seguintes alterações: substituição do inciso II do artigo 7, que passará a constar da seguinte forma: "II. Contribuintes: São assim considerados os que contribuirem mensal ou anualmente, em valores estipulados pela Diretoria.". Em seguida a alteração do artigo 19, para o seguinte: "Art. 19 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada até o mês de abril de cada ano, convocada pelo Presidente, para apreciação do relatório, balanço e demonstrativos contábeis da entidade, relativos ao exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.". Na sequência o parágrafo primeiro do artigo 23 que passará a constar da seguinte forma: "Parágrafo 1º – São inelegíveis para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal os membros do Corpo Clínico do Hospital.", e por fim o artigo 49 que passará a ter a seguinte redação: "Art. 49 – A supervisão dos serviços internos poderá ser confiada a Congregação de Irmãs Religiosas, possibilitada a moradia, respeitadas as disposições legais ao exercício profissional.". Foram colocadas em aprovação as alterações expostas e as mesmas foram aprovadas pelos presentes por unanimidade, da mesma forma o

1 de 3

continua na próxima folha

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

J
Fl.127

Livro A - 3

Registro

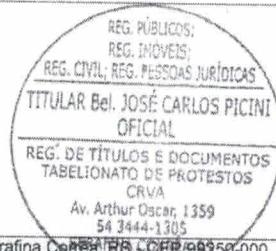
continuação da folha anterior

valor sugerido de contribuição de (01) um salário mínimo anual com pagamento a partir do mês de agosto, na forma de débito/conta, carnê, ou outra forma melhor administrável. A palavra a seguir foi passada pela Sra. Claudete aos Srs. Silvio I. Faé, Renato Sgnaolin e Belmor Spezia, para que informassem a assembleia como estava a situação da Farmácia Santuário Ltda. Estes fizeram um resumo de toda a negociação que foi realizada junto aos proprietários, que hoje constam no contrato social desta empresa, e seus advogados. Expuseram que não houve assinatura de contrato de venda/incorporação entre os sócios da Farmácia e Hospital, embora várias negociações foram feitas com esse propósito, encerrando-se algumas delas com acordo verbal pronto, sendo que se até hoje ele não ocorreu foi porque aquilo que se definiu em mesa de reunião não foi posto em contratos e isso só não ocorreu, pois em todos os acertos firmados os advogados da Farmácia Santuário exigiram que os termos fossem feitos por eles, todavia, nos prazos acordados verbalmente, nunca foram apresentados os documentos acertados verbalmente. Ao final, foram surpreendidos por uma notificação, assinada pelo Pe. Elizeu Canali e seu procurador, dizendo que encerrariam as atividades da farmácia, sem dar prazo de encerramento e sem dizer o que fariam com os recursos que sobrassem. Foi enviada uma contra notificação, onde narraram-se os fatos ocorridos e nela foram dados 30 (trinta) dias para desocupar a sala, prazo que estava para se encerrar. Nela também foi oferecida aos sócios da Farmácia a possibilidade deles informarem se precisariam de mais tempo e foi pedido o que eles fariam com os recursos que sobrassem da farmácia, quando do encerramento. Contudo, o Hospital recebeu como resposta uma contra notificação na qual o notificante, Padre Elizeu Canali afirmava que a farmácia nunca foi do Hospital e que os sócios decidiriam o destino do patrimônio, sem informar datas para desocupação. Passada a palavra a assembleia, a Sra. Selma Favero Fincatto expôs sua indignação e questionou sobre a possibilidade de ação de despejo, sendo que na sequência Sr. Belmor referiu que neste momento delicado qualquer atitude judicial do Hospital poderia piorar a situação Farmácia x Hospital, pois uma ação de despejo poderia perdurar no tempo, não sendo a melhor solução imediata e indagou sobre alternativas. Sr. Altair sugeriu que uma comissão fosse novamente falar com o Padre Elizeu. A Sra. Claudete sugeriu fazer um documento para solicitar a desocupação da sala da farmácia e o que seria feito com o recurso. Foi formada uma comissão para ver desse assunto, pelos associados Senhores Dovilio Zanella, Arnaldo Pacassa, Roberto Chiarello e Altair Menegatti. Aberto espaço para assuntos gerais, ninguém mais se manifestou. Nada mais havendo a constar, eu, Leocádia Zanini, suplente do Conselho Fiscal, às vinte horas e cinquenta e três minutos, encerro a presente ata, junto com o Secretário Silvio Faé, conforme lista de presença que segue. Serafina Corrêa, 28 de julho de 2016.

2 de 3

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Endereço: Av. Arthur Oscar, nº 1359, Serafina Corrêa / RS - CEP 96250-000
Fone: (54) 3444-1305 - E-mail: cartoriopicini@net11.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

RI.128

continuação da folha anterior

Lista de Presenças 28/10/16
Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Nossa Senhora de Rosário

1. Luciana Lanini
2. Edna Soarezeslo
3. ~~Denise~~
4. ~~Jean R~~
5. ~~Graça~~
6. ~~Ado Siqueira Ml~~
7. ~~Paulo Henrique~~
8. ~~João Pedro~~
9. ~~Denis Oldo~~
10. Claudete Pissaria *det.*
11. ~~Eduardo~~
12. ~~Leandro M. Gondim~~
13. ~~Rosa Maria Esimbelli~~
14. ~~Flávia Goulart~~
15. ~~Patrícia Piccato~~
16. ~~Fernanda~~
17. ~~Raquelia Piccin~~
18. ~~Paulo~~
19. ~~Estherly Luz Gonçalves~~
20. ~~Carolina~~
21. ~~Carla da Motta~~
22. ~~Leoni Cruz Chiaello Sebastiani~~
23. ~~Roberto Chiaello~~
24. ~~Silvano I. Frei~~
25. ~~Márcia Chiaello~~

3 de 3

continua na próxima folha

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

F.129

continuação da folha anterior

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, anteriormente denominado Sociedade Paroquial Beneficente Nossa Senhora do Rosário, adiante designado HOSPITAL, fundada em 01 de janeiro de 1942, com sede e foro no Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, é uma associação civil sem fins lucrativos de assistência e promoção da saúde, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for pertinente.

Art. 2º - São fins fundamentais do HOSPITAL:

- I. Promover assistência à saúde, através de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde assim como aos particulares e convênios privados.
- II. Manter serviço de pronto atendimento ambulatorial.
- III. Desenvolver atividades, visando o aperfeiçoamento de seu corpo clínico, de enfermagem, de seu pessoal de apoio administrativo e outros profissionais de saúde.
- IV. Colaborar com os programas oficiais de Saúde Pública e Medicina Preventiva, em apoio a iniciativas do Ministério da Saúde e dos Gestores Estadual e Municipal da Saúde.

Parágrafo 1º - O HOSPITAL, adotando o princípio da universalização dos serviços, não fará discriminação de clientela e prestará serviços médico-hospitalares ao Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a legislação em vigor, inclusive a que trata da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEHAS.

Parágrafo 2º - Para a consecução de suas atividades assistenciais de saúde o HOSPITAL poderá firmar parcerias, convênios e contratos com instituições públicas e privadas.

Parágrafo 3º - Na medida do alcance de seus recursos o HOSPITAL poderá desenvolver projetos, ações e serviços de assistência social, voltados ao idoso, à infância e aos adolescentes carentes.

Art. 3º - O HOSPITAL manterá uma farmácia destinada ao uso interno e para o fornecimento e manipulação de medicamentos a comunidade em geral, cujo resultado será aplicado totalmente na manutenção e no desenvolvimento da finalidade médico-assistencial e benéfica da entidade.

Parágrafo único - Para administrar o funcionamento da farmácia prevista neste artigo a Diretoria do HOSPITAL contratará os serviços profissionais de um farmacêutico licenciado.

CAPITULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

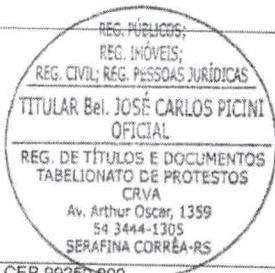
Art. 4º - O Patrimônio Social do HOSPITAL constitui-se de bens móveis e imóveis que já possui e que vier a possuir, bem como das doações, legados, auxílios e subvenções.

J. Lelmo Speziu
Advogado
OAB/RS 69.372

Página 1 de 10

continua na próxima folha

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

KL.130

continuação da folha anterior

Parágrafo único – A aplicação das subvenções e doações recebidas deve ser nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 5º - O HOSPITAL aplica integralmente no País os seus recursos e o superávit eventualmente verificado, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, a título de participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e; mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 6º - O HOSPITAL, não remunera, de qualquer forma, direta ou indiretamente, os cargos de sua Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, associados, instituidores ou benfeiteiros, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores**: todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da entidade.
- II. **Contribuintes**: São assim considerados os que contribuam mensal ou anualmente, em valores estipulados pela Diretoria.
- III. **Beneméritos**: são os que prestarem relevantes serviços ao HOSPITAL, ou, que venham a fazer uma doação em valor expressivo, a critério e por indicação da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 8º - A admissão de associados far-se-á mediante proposta por escrito e apresentada à Diretoria, que depois de aprová-la expedirá a respectiva comunicação e carteira de associado, de conformidade com a categoria estatutária.

Art. 9º - O associado em gozo de seus direitos poderá votar e ser votado para funções eletivas do HOSPITAL salvo as disposições em contrário, previstas neste Estatuto.

Art. 10 – Não é permitida a acumulação de cargos administrativos, sendo considerados como tais os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, inclusive Diretor do Corpo Clínico.

Art. 11 – São direitos dos associados:

- a) participar da Assembleia Geral e nela votar e ser votado;
- b) exercer direito ou função que lhes tenha sido legitimamente conferida;
- c) apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- d) convocar a Assembleia Geral, observado o quórum mínimo previsto neste Estatuto.

Parágrafo único – Os associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo HOSPITAL.

Art. 12 – Além de outros constantes deste Estatuto são deveres dos associados:

GS
Belmor Spez.
Advogado
OAB/RS 89.377

Página 2 de 10

continua na próxima folha

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

F.131

continuação da folha anterior

- a) respeitar e cumprir as normas expressas neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) colaborar para o alcance dos objetivos do HOSPITAL aceitar os cargos e comissões de trabalho e/ou estudo para os quais tenha sido eleito ou escolhido;
- c) comparecer às Assembleias Geral nela tomando parte ativa e acatando suas decisões e;
- d) zelar pelo bom nome da instituição.

Art. 13 – Serão excluídos do quadro social os associados Contribuintes que deixarem de cumprir com suas obrigações perante o HOSPITAL.

Parágrafo único – Da decisão que decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – São órgãos de administração do HOSPITAL:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Consultivo
- IV. Conselho Fiscal

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 15 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano do HOSPITAL, tendo poderes, dentro dos limites da legislação e deste Estatuto Social, para tomar qualquer decisão.

Art. 16 – À Assembleia Geral compete:

- a) eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- b) reformar este Estatuto Social;
- c) resolver sobre alienação de imóveis do HOSPITAL;
- d) resolver sobre a dissolução da entidade nos termos do artigo 41;
- e) aprovar o relatório e demonstrativos contábeis anual, apresentados pela Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal;
- f) resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 17 – As Assembleias Gerais realizam-se em primeira convocação com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda, uma hora depois, com qualquer número.

Parágrafo 1º - A convocação far-se-á através da imprensa ou através de edital fixado em local público com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, dela devendo constar a data e local, bem como horário e a ordem do dia.

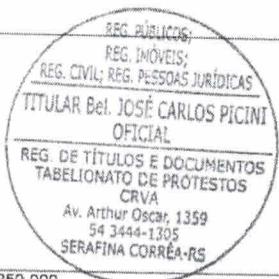
Parágrafo 2º - Nos casos de urgência, devidamente justificada, a convocação se fará com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

J.S.
J.S.
Belmor Spezia
Advogado
OAB/RS 88.372

Página 3 de 10

continua na próxima folha

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

F.152

continuação da folha anterior

Art. 18 – As decisões da Assembleia Geral, relativas a questões regimentais e internas serão válidas desde que aprovadas por simples maioria dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo único – Para a reforma deste Estatuto Social, para destituição de dirigentes e, para a dissolução da entidade as decisões devem ser tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 19 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada até o mês de abril de cada ano, convocada pelo Presidente, para apreciação do relatório, balanço e demonstrativos contábeis da entidade, relativos ao exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20 – Nos anos ímpares, a Assembleia Geral Ordinária elegerá e empossará os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

Art. 21 – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão se convocadas:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 22 – Nas reuniões da Assembleia Geral o voto será secreto ou à descoberto, por decisão da própria Assembleia, não sendo permitido o associado se fazer representar por procuração.

Seção II
Da Diretoria

Art. 23 – A Diretoria se constitui de sete membros eleitos dentre os associados em Assembleia Geral, compondo-se da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro.

Parágrafo 1º - São inelegíveis para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal os membros do Corpo Clínico do Hospital.

Parágrafo 2º - É permitida a reeleição dos membros da Diretoria, por igual período, uma única vez.

Art. 24 – Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, caberá a esta preencher a vaga até a próxima Assembleia Geral.

Art. 25 – No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria assumirá suas funções o Conselho Fiscal, que no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de nova Diretoria que completará o mandato.

JS.
Belmora Spezia
Advogado
OAB/RS 88.372

Página 4 de 10

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Endereço: Av. Arthur Oscar, nº 1359, Serafina Corrêa, RS - CEP 99250-000/444-1305
Fone: (54) 3444-1305 - E-mail: cartoriopicini@net11.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

Fl.153

continuação da folha anterior

Art. 26 – Compete a Diretoria:

- a) administrar o patrimônio do HOSPITAL;
- b) deliberar sobre matéria administrativa;
- c) criar e suprimir atividades administrativas e técnicas do HOSPITAL, segundo as necessidades de ordem administrativas;
- d) organizar e aprovar normas administrativas e métodos de trabalho para o HOSPITAL;
- e) autorizar a admissão de pessoal do HOSPITAL;
- f) estabelecer o quadro de pessoal e seus salários;
- g) apreciar a prestação das contas pelos diferentes órgãos do HOSPITAL;
- h) deliberar sobre a aceitação de legados e donativos feitos ao HOSPITAL;
- i) deliberar sobre os atos de indisciplina coletiva que não puderem ser resolvidos pelo Administrador, aplicando as medidas necessárias;
- j) autorizar os médicos a exercerem suas atividades no HOSPITAL, respeitadas as disposições legais depois de ouvido o Corpo Clínico;
- k) nomear o Diretor Clínico, de acordo com o Estatuto do HOSPITAL e o Regimento do Corpo Clínico;
- l) orientar o Hospital a fim de atender plenamente suas finalidades, provendo todos os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários;
- m) fazer com que os padrões profissionais do Hospital estejam de acordo com os ditames da ética e da assistência aos pacientes;
- n) fiscalizar a execução deste Estatuto Social e demais Regulamentos do HOSPITAL;
- o) indicar os membros das Comissões de acordo com este e demais regulamentos;
- p) decidir sobre a admissão e demissão dos médicos do Corpo Clínico.

Art. 27 – A cada 3 (três) meses, a Diretoria reunir-se-á ordinariamente, e sempre que se fizer necessário extraordinariamente, desde que, convocada por seu Presidente, com a presença da metade mais um dos membros.

Art. 28 – Ao Presidente compete:

- a) representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) convocar as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços do Hospital;
- e) preparar o relatório anual da Diretoria;
- f) transmitir seus poderes ao Vice-Presidente quando impedido de exercê-lo por mais de 15 (quinze) dias;
- g) nomear comissões, ouvindo a Diretoria;
- h) autorizar o pagamento de compromissos e contas devidamente comprovadas;
- i) constituir procuradores para a gestão do Hospital, com fins específicos e por tempo indeterminado devendo esta ser pública;
- j) contratar financiamentos, consultando a Diretoria.

Art. 29 – Ao 1º e ao 2º Vice-presidentes compete auxiliar, ou substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 30 – Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o presidente na ausência ou impedimento dos vice-presidentes;

BS
Belmior Spezia
Advogado
OAB/RS 99.372

Página 5 de 10

continua na próxima folha

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

N.134

Livro A - 3

Registro

continuação da folha anterior

- b) organizar os trabalhos da secretaria;
- c) receber e expedir correspondência oficial;
- d) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das assembleias gerais, mantendo em ordem os livros e arquivos do HOSPITAL.

Art. 31 – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Art. 32 – Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) supervisionar a contabilidade do HOSPITAL, cuidando para que seja cumprida a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) dirigir as finanças de acordo com as normas próprias do HOSPITAL e da legislação pertinente.

Art. 33 – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Seção III
Do Conselho Consultivo

Art. 34 – O Conselho Consultivo é composto por até 10 (dez) membros, escolhidos e nomeados pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo integrado, como membros natos, pelos representantes do Conselho do Clube de Mães, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Lions Clube, Rotari Clube e pela Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo escolhem entre si seu Presidente e Vice-presidente.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) analisar, discutir e apresentar propostas a Diretoria, referente a melhorias na forma de gerir o HOSPITAL, buscar recursos e sustentabilidade;
- b) propor medidas de gestão ao HOSPITAL;
- c) opinar sobre assuntos econômicos e financeiros e continuidade das ações e projetos do HOSPITAL;
- d) apreciar a conveniência e oportunidade de implementação de projetos/ações de marketing, tais como montagem de espetáculos, campanhas, palestras e outros.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 35 – O Conselho Fiscal se constitui de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados Contribuintes, com mandato de 2 (dois) anos.

Telmo Spezia
Advogado
OAB/RS 69.372

Página 6 de 10

continua na próxima folha

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

Fl.135

continuação da folha anterior

Parágrafo 1º - São inelegíveis para o Conselho Fiscal os associados membros do Corpo Clínico e os que exercerem função remunerada no Hospital.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos preferencialmente, dentre os associados profissionais habilitados em Ciências Contábeis ou Econômicas.

Art. 36 – Cabe ao Conselho Fiscal:

- examinar e visar balanços, verificar a escrituração contábil e fiscal do HOSPITAL;
- fazer recomendações a Diretoria relativamente às falhas e irregularidades que eventualmente encontrar em seu trabalho;
- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral na forma do artigo 21.

Art. 37 – Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito pelos seus pares, compete:

- convocar e presidir reuniões do Conselho;
- escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- designar o relator para cada assunto a ser examinado.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES, APURAÇÕES E POSSE

Art. 38 – As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral por sufrágio direto dos associados com direito a voto.

Parágrafo 1º - O voto não poderá ser exercido por procuração

Parágrafo 2º - A relação dos candidatos concorrentes a cargos eletivos deverá ser registrada na Diretoria observando-se o prazo assinado no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias contados a partir da publicação.

Parágrafo 3º - A apuração far-se-á logo após o recolhimento dos votos sendo, eleitos empossados pela mesma Assembleia Geral conforme dispõe este Estatuto.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39 – Este Estatuto poderá ser modificado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, em conformidade com disposições expressas no artigo 16, letra b e Parágrafo único do artigo 18.

Art. 40 – Para deliberar sobre a dissolução do HOSPITAL, a Assembleia Geral só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e dissolver por decisão de 4/5 (quatro quintos) dos associados presentes, com direito a voto.

Belmora Spezia
Advogada
OAB/RS 88.372

continua na próxima folha

continua na próxima folha

Página 7 de 10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

JL.136

Livro A - 3

Registro

continuação da folha anterior

Art. 41 – Deixando de cumprir a finalidade pela qual foi organizada, em caso de dissolução ou extinção da entidade o eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade congênere, certificada com CEBAS-SAÚDE ou a instituição pública, a critério da Assembleia que deliberar sobre a extinção.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

Art. 42 – Ficará a cargo de a Diretoria contratar um Administrador do HOSPITAL.

Parágrafo 1º - A escolha do Administrador deverá recair, preferencialmente, em portador de certificado de curso de especialização em Administração Hospitalar.

Parágrafo 2º - O Administrador representará o HOSPITAL e suas entidades junto à associação de classe, sindicatos, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, quando por delegação do Presidente.

Parágrafo 3º - Cabe ao Administrador:

- assumir a direção interna do HOSPITAL, tomando a si todos os encargos para o perfeito andamento dos serviços médico-hospitalares;
- zelar pela boa conservação do prédio em que funciona o Hospital e dos bens pertencentes ao mesmo.

CAPÍTULO VIII
DA DIREÇÃO CLÍNICA

Art. 43 – O Corpo Clínico do HOSPITAL é aberto e constituído por médicos e odontólogos.

Parágrafo 1º - É livre a habilitação do médico e odontólogo que preencher os requisitos legais para o exercício da sua profissão para exercer suas atividades nas dependências do HOSPITAL, devendo para isto o profissional habilitar-se junto a Diretoria do HOSPITAL.

Parágrafo 2º - O profissional que desempenha as suas funções no HOSPITAL, que descumprir o que preceitua o presente Estatuto e o Regimento do Corpo Clínico do HOSPITAL será punido pela Diretoria, com advertência por escrito que será lavrada em ata, ou, por suspensão, com tempo a ser determinado pela Diretoria, ou pela pena de exclusão do corpo clínico. Não há hierarquia entre as punições.

Art. 44 – O Hospital Nossa Senhora do Rosário colocará à disposição do Corpo Clínico suas instalações, aparelhos médicos e instrumentos cirúrgicos de sua propriedade.

Belmôr Speziu
Advogado
CAB/RS 89.372

Página 8 de 10

continua na próxima folha

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

Fl.137

continuação da folha anterior

Art. 45 – Os integrantes do Corpo Clínico, em suas atividades profissionais, dentro do HOSPITAL, deverão conduzir-se segundo os princípios e normas do presente Estatuto.

Art. 46 – O Corpo Clínico do HOSPITAL terá uma comissão de Ética Médica.

Art. 47 – A Direção Médica do Hospital será composta por um Diretor e um Vice-Diretor, confiada pela Diretoria a médicos do Corpo Clínico, e não integrantes do quadro social do HOSPITAL.

Parágrafo 1º - O Vice-Diretor será indicado pelo Diretor Médico que comunicará à Diretoria do Hospital para homologar ou não, à indicação.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Médico:

- a) colaborar com a Diretoria nos estudos sobre a criação ou reforma e serviços;
- b) dar parecer sobre a aquisição pelo Hospital, de aparelhos médicos, instrumentos e outros assuntos referentes aos serviços hospitalares e ainda, colaborar com a Diretoria em eventos que necessitam discutir assuntos relacionados à saúde;
- c) assinar atestados, certificados e outros documentos;
- d) coordenar todos os trabalhos do Corpo Clínico;
- e) cientificar ao Presidente do Hospital das irregularidades que se relacionem com a boa ordem do Corpo Clínico;
- f) desenvolver o espírito crítico, científico e criativo do Corpo Clínico;
- g) encaminhar ao Presidente sugestões do Corpo Clínico;
- h) convocar o Corpo Clínico para eleger a Comissão de ética do Hospital;
- i) opinar sobre inclusão de profissionais da saúde do Corpo Clínico;
- j) indicar os membros das Comissões e Serviços necessários ao funcionamento do Hospital.

Parágrafo 3º - Compete ao Vice-Diretor Médico:

- a) auxiliar e substituir o Diretor Médico em suas necessidades e ou impedimentos;
- b) desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Médico e ou pela diretoria do Hospital.

Parágrafo 4º - As indicações dos membros das Comissões e serviços necessitarão da aprovação da Diretoria do HOSPITAL. Os trabalhos dos participantes serão exercidos de forma gratuita.

Parágrafo 5º - A função de Diretor Médico e do Vice-Diretor Médico, terá período de no máximo idêntico ao mandato da Diretoria que o escolheu, podendo, contudo, a critério da nova Diretoria, serem reconduzidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Art. 49 – A supervisão dos serviços internos poderá ser confiada a Congregação de Irmãs Religiosas, possibilitada a moradia, respeitadas às disposições legais ao exercício profissional.

Belmor Spezia
Advogado
OAB/RS 89.372

Página 9 de 10

continua na próxima folha

continua na próxima folha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÉA
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Livro A - 3

Registro

Fl.138

continuação da folha anterior

Art. 50 – É livre a assistência religiosa aos pacientes, respeitando seu credo, permitindo o ingresso conforme as normas gerais do Hospital.

Art. 51 - O HOSPITAL não se envolverá em atividades de caráter político-partidário.

Art. 52 – A presente alteração deste Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 28/07/2016, entra em vigor após ser averbada no Cartório de Pessoas Jurídicas de Serafina Corrêa.

Serafina Corrêa, RS, 28 de julho de 2016.

Ari Sganzeff Presidente

Silvio Israel Fad - 1º Secretário

Bernor Spezia
OAB/RS 89.372

Página 10 de 10

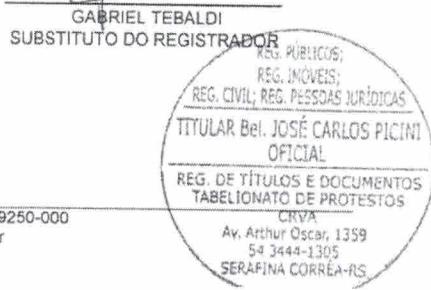
Era o que constava. Eu, JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR, mandei digitalizar, conferi, dato e assino. Fica arquivada neste Ofício uma via original do Estatuto, fotocópia autenticada da Ata e a imagem digitalizada dos documentos averbados. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-1, fls. 019 à 0196, sob nº 038. Averbacão anterior: A-5, fls. 57. Serafina Corrêa, RS, 26 de agosto de 2016.

Emolumentos:

Total: R\$ 235,10 + R\$ 14,40 = R\$ 249,50
Certidão PJ: R\$ 98,80 (0264.04.0800006.01754 = R\$ 1,05)
Exame documentos: R\$ 35,10 (0264.04.0800006.01753 = R\$ 1,05)
Averbacão de PJ: R\$ 52,30 (0264.04.0800006.01752 = R\$ 1,05)
Digitalização: R\$ 29,40 (0264.01.1600007.00074 a 94 = R\$ 9,45)
Busca: R\$ 7,20 (0264.01.1600007.00095 = R\$ 0,45)
Processamento eletrônico: R\$ 8,20 (0264.01.1600007.00073, 96 = R\$ 0,90)
Conf. doc. via Internet: R\$ 4,10 (0264.01.1600007.00097 = R\$ 0,45)

Emolumentos: Total: R\$ 140,60 + R\$ 6,60 = R\$ 147,20; Certidão PJ (13 páginas): R\$ 126,10 Nada mais consta. O referido é verdade dou fé.
(0264.04.0800006.03569 = R\$ 3,30); Busca: R\$ 9,20 (0264.02.0800006.01048 = R\$ 1,90); (art.19, da lei 6015). Serafina Corrêa, RS,
15/10/2021.

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 54 2021 00000271 29





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Rio Grande do Sul
 Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 11, Folha Inicial: 171

Livro Final: A - 11, Folha Final: 174

Av.14-38 - Averbação da **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA**, apresentada por **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, por seu reoresentante Sr. Claucir Carlos Ferronato, sendo o registro principal registrado no Livro A-1, fls. 19, sob nº **38**, protocolada no Livro A-6, fls. 96, sob nº 6811, em sexta-feira, 25 de abril de 2025, e do seguinte teor:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N. 001/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na sala de reuniões do Hospital, localizado na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, térreo, reuniram-se os sócios do Hospital Nossa Senhora do Rosário, para deliberarem sobre a **ORDEM DO DIA** constante do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** desta Assembleia Geral Ordinária N. 001/2025, qual seja: 1 – APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA ENTIDADE, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL; 2 – ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 20 DO ESTATUTO SOCIAL. Abertos os trabalhos às dezoito horas e não havendo a presença legal do número de sócios, foi suspensa a reunião, aguardando-se o prazo da segunda convocação. Às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação, de acordo com o preceito no EDITAL, o presidente Sr. Ironi Pessetti deu por aberto os trabalhos e determinou a leitura do Edital de Convocação. Em pauta o item primeiro, o mesmo informou que o relatório de atividades será apresentado pelo diretor do hospital, Sr. Andre Blanchet com a apresentação do projetor data show e demais realizações das atividades executadas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e seguiu agradecendo a presença dos associados, membros da atual diretoria, novos associados e conselho fiscal, gestores do hospital e do contador Sr. Edmilson Norberto Zortea; Fez breve comentário do apoio recebido das entidades da nossa comunidade e do Poder Público Municipal. Após, passou a coordenação ao diretor do hospital, Sr. Andre, o qual relatou dados e realizações do hospital; I – O quadro de funcionários passou de 68 (sessenta e oito) para 82 (oitenta e dois); número de leitos: 60 (sessenta), sendo 37 (trinta e sete) para pacientes SUS e 23 (vinte e três) para convênios e particulares; II – Número de consultas realizadas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024: 34.549 atendimentos; SUS (urgência e emergência): 28.331, média de 2.360/mês; particulares e convênios: 6.218 consultas, média de 518 consultas/mês; Internações no período: 2.390, média de 199/mês; Cirurgias: 823, média 68/mês; Nascimentos: 141 no período; Ressalva para os gastos com medicinações, exigêncio e insumos, R\$ 936.000,00, média de R\$ 78.000,00/mês; III – Metas concluídas no período: a) Entrega do Bloco Cirúrgico e Centro Obstétrico, cumprindo as exigências da VISA e Estado; b) Entrega dos serviços de exames de imagem e sala para tomografia; c) A manutenção do credenciamento de ambulatório de Urologia e Cirurgia, para os municípios de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (38 municípios); d) Realização das reformas de quartos particulares; e) Instalação parcial do PPCI e adequações pertinentes; f) Reforma no elevador por empresa especializada, pelos seguintes motivos: i) Desgaste nos cabos de sustentação; ii) Ajustes no motor central objetivando melhorar o desempenho e funcionalidade; iii) Modernização do painel de comando e portas funcionais com melhor praticidade; VI) Emendas contempladas no período: a) Emenda impositiva de R\$ 253.899,37, recurso destinado para aquisição de material cirúrgico, mobília para o novo bloco cirúrgico e reforma de dois quartos para internação; b) Custo MAC (Média e Alta Complexidade), R\$ 863.768,00; c) Emenda Estadual para Custo e Manutenção Predial R\$ 350.000,00; d) Emenda exclusiva para Climatização, R\$ 100.000,00; e) Manutenção dos serviços: i) Contrato com o Município; ii) Cirurgias de Próteses; iii) Ambulatório de Urologia; V – Especialidades Médicas Atuais: Dermatologia (consultas, procedimentos clínicos e estéticos); Medicina Estética; Clínica Médica; Infectologia; Radiologia (profissional especializado e exames de ultrassonografia); Urologia (consultas e procedimentos cirúrgicos); Cirurgia Vascular (consultas e procedimentos cirúrgicos); Psiquiatria; Ortopedia e Traumatologia (consultas e procedimentos cirúrgicos) e Oftalmologia; VI – Próximas metas a curto e longo prazo: O hospital segue avaliando novas possibilidades de especialidades e serviços, sempre priorizando: i) A demanda local e regional; ii) A

1

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

viabilidade técnica e financeira; (ii) o potencial de geração de renda e o compromisso com o cuidado integral ao paciente; (iv) Ampliação de especialidades médicas: com o intuito de aumentar a receita, fortalecer a rede de cuidados em saúde e atender à população da comunidade e região com mais qualidade e resolutividade; a entidade segue investindo na expansão de suas especialidades médicas, procedimentos e a realização de exames internamente; VII - **Especialidades médicas existentes no hospital:** Cirurgia geral; Clínica médica; Obstetrícia; Pediatria; Anestesiologia; Traumatologia; Ressaltando a existência de Plantão médico presencial, 24 horas por dia, todos os dias do mês, garantindo atendimento contínuo e eficiente à população; Atualmente, a escala médica é composta por mais de trinta médicos, assegurando suporte completo e eficaz; Cobertura de sobreaviso e rotinas médicas por especialidades: a entidade possui uma equipe de médicos em regime de rotina e sobreaviso, disponíveis para atuação conforme demanda assistencial; Programa Amigo do Hospital: implantado no ano de 2016, objetivando incentivar doações periódicas para ajudar na manutenção e no funcionamento da instituição. O programa tem como principal característica, a adesão na doação de meio salário mínimo por ano, o que representa uma contribuição regular e acessível para os participantes, convidando a comunidade a apoiar o hospital nas necessidades financeiras. Na sequência dos trabalhos, o presidente solicitou ao contador, Sr. Edmilson, a explanação do Balanço e Demonstrativos Contábeis relativos ao exercício de 2024. O mesmo iniciou com o DRE (Demonstração do Resultado), detalhando o comparativo dos anos de 2024 ante 2023; o Total da Receita Operacional Líquida do ano de 2024 foi de R\$ 12.499.179,15, ante R\$ 10.544.006,21, representando aumento de 18,54%; Destacando que houve diminuição de receitas de atendimento a particulares (0,45%) e de atendimento de convênio SUS (14,50%); em contrapartida, houve incremento nas receitas de convênios privados (8,38%), convênios com o município (33,48%) e receitas de drogaria (farmácia externa) de 3,05%. O Custo dos Serviços e Produtos em 2024, foi de R\$ 7.190.502,78 ante R\$ 6.446.227,38, representando aumento de 11,54%; Despesas com Pessoal e Encargos em 2024 foi de R\$ 4.352.508,63 ante R\$ 4.010.521,97, representando aumento de 8,53% e Despesas Gerais de Funcionamento, em 2024 R\$ 1.791.059,33 ante R\$ 1.638.378,99, representando aumento de 9,31%. O Resultado Operacional em 2024, foi negativo de R\$ 834.891,59 ante resultado negativo anterior de R\$ 1.551.122,13; Finalizando, Outros Resultados Operacionais: em 2024 foi de R\$ 684.356,18 ante R\$ 1.780.476,76, representando diminuição de 61,56%; O Déficit de 2024 foi negativo de R\$ 150.535,41 ante superávit do exercício anterior de R\$ 229.3540,63. O contador, Sr. Edmilson, comentou que os Balanços anuais da entidade são auditados por empresa independente, a mesma que acompanha a concessão do Certificado CEBAF. Após discussão e esclarecimento da composição das contas e dos valores que integram o balanço e os demonstrativos contábeis do Período de 01/01/2024 a 31/12/2024, o Conselho Fiscal opinou pela aprovação total das contas, sem ressalvas. Na sequência, as contas foram postas em aprovação para a Assembleia Geral. Elas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Dando andamento aos itens da convocação, o presidente solicitou a leitura do segundo item do EDITAL, ao advogado Sr. Belmor Spezia, que se manifestou nos seguintes termos: Foi recebida uma única chapa, em 18 de abril de 2024, devidamente registrada, em tempo hábil conforme no edital de 14 de abril, assim composta: DIRETORIA – Presidente: IRONI PESSETTI; 1º Vice: ROBERTO CHIARELLO; 2º Vice: ANTONIO OTAVIO STEFENON; 1º Secretária: JANE PLACIDIA SANTIN CHIARELLO; 2º Secretário: CLAUCIR CARLOS FERRONATO; 1º Tesoureiro: FERNANDO SAMUEL LAZARI; 2º Tesoureiro: LIO LUIZ OLDONI – CONSELHO FISCAL – Titulares: ARI SGANZERLA, DOVILIO ZANELA e JUCIMAR MILAN; Suplentes: NATALINO ETELVINO DA SILVA, PAULO SERGIO LORENZETT e DANIEL BIANCHET. Após, o presidente solicitou ao advogado Sr. Belmor Spezia que conduziu a votação, uma vez que não fazia parte da chapa inscrita. A presença dos associados consta na lista de presença assinada e anexa a esta ata. Foi inicialmente proposta a forma de que seria feita

2

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

9

Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

a eleição e foi decidido por todos que seria por aclamação. Assim, atendendo ao pedido do responsável pela condução do pleito, os sócios que votaram pela eleição da chapa apresentada deveriam erguer a mão. A chapa então foi eleita por unanimidade e na sequência a nova diretoria tomou posse, cujo período de administração é de **01/05/2025, pelo período de dois anos, até 30/04/2027**, assim composta: Presidente:

Carvalho, residente na Rua Antônio, 355, bairro São Francisco, Salvador, Bahia, e-mail: carvalho@uol.com.br, FISCAL TITULAR

DANIEL B... Na sequência, o presidente reeleito Sr. IRONI PESSETTI, agradeceu pela confirmação da chapa e fez breve comentário sobre a necessidade do engajamento dos componentes da diretoria e conselho eleitos na assembleia, bem como a explanação do balanço, demonstrativos contábeis e relatório de atividades. Na ausência da 1^a secretária, Sra Cecília Bacca e nada mais havendo a constar, o 2^º secretário, Sr. Claucir Carlos Ferronato deu por encerrada a assembleia geral ordinária, às vinte horas e trinta minutos. Serafina Corrêa-RS, vinte e três de abril de 2025.

14

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

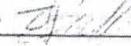
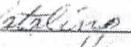
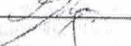
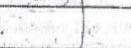
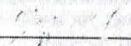
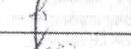
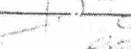
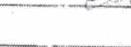
Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

LISTA DE PRESENÇAS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2025

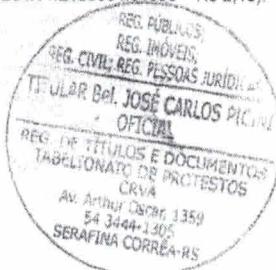
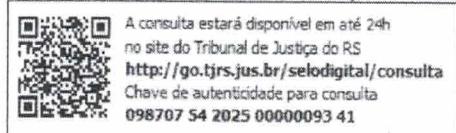
Data: 23/04/2025 - 18:00H - SALA DE REUNIÕES DO HOSPITAL

NOME	ASSINATURA
FELIPE PASSETTA	
Estálio e da Silveira	
WILTON CHAVES	
Bruno Spagnuolo	
Carvalho Souza	
Emerson de Souza	
Luiz Carlos Dantas	
Chico Carvalho	
Paulo Henrique	
José Bonfim	
John Loffman	
Torres Gómez	
Cíntia Sampaio	

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-1, fls. 19, sob nº 38. Averbacão anterior: Livro A-11, fls. 50. Serafina Corrêa, RS, sexta-feira, 25 de abril de 2025. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 95,30 + R\$ 7,30 = R\$ 102,60; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 88,40
(0264.04.0800006.05191 = R\$ 5,20); PED/Averbação: R\$ 6,90 (0264.01.2100001.01694 = R\$ 2,10)

Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 70,30 + R\$ 11,50 = R\$ 81,80; Certidão PJ (04 páginas): R\$ 51,20 (0264.04.0800006.05193 = R\$ 5,20); Busca: R\$ 12,20 (0264.03.0800006.03781 = R\$ 4,20); PED/Certidão: R\$ 6,90 (0264.01.2100001.01695 = R\$ 2,10).





HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

COMPONENTES DA DIRETORIA E CONSELHO ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO	CPF
[REDACTED]	Presidente	[REDACTED]
[REDACTED]	1ª Vice-Presidente	[REDACTED]
[REDACTED]	2º Vice-Presidente	[REDACTED]
[REDACTED]	1º Secretário	[REDACTED]
[REDACTED]	2º Secretário	[REDACTED]
[REDACTED]	1º Tesoureira	[REDACTED]
[REDACTED]	2ª Tesoureiro	[REDACTED]
[REDACTED]	Titular Conselho Fiscal	[REDACTED]
[REDACTED]	Titular Conselho Fiscal	[REDACTED]
[REDACTED]	Titular Conselho Fiscal	[REDACTED]
[REDACTED]	Suplente Conselho Fiscal	[REDACTED]
[REDACTED]	Suplente Conselho Fiscal	[REDACTED]
[REDACTED]	Suplente Conselho Fiscal	[REDACTED]

Serafina Corrêa/RS, 01 de outubro de 2025.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ***** MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1968
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MONS.JOAO B.SCALABRINI	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2025 às 09:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**
CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:29 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **96BD.785C.04F3.8F7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: HOSP NOSSA SENHORA DO ROSARIO

CNPJ base: [REDACTED]

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadraria na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 37495454
Autenticação: 47891780





MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA

CNPJ: 88597984000180

MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA - Telefone:

25 DE JULHO, 202 - CENTRO

Certidão positiva com efeito negativo do contribuinte



Certidão Positiva com Efeito Negativo N° 1915/2025

Contribuinte HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	CPF/CNPJ [REDACTED]	RG/Inscr.Estadual [REDACTED]	Cadastro 000000017
Endereço RUA MONS. JOAO BAT. SCALABRINI, n° 260 - CENTRO	CEP 99250000	Cidade SERAFINA CORREA-RS	
Dados Complementares			
Loteamento	Distrito 0 -		

Composição da Certidão Positiva com Efeito Negativo N° 1915

Divida	Parc.	Ano	Vencimento	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
386249	6	2025	10/12/2025	IMPOSTO PRED E TERRIT URB	248,60	0,00	0,00	0,00	248,60
386249	5	2025	11/11/2025	IMPOSTO PRED E TERRIT URB	248,56	0,00	0,00	0,00	248,56
386249	4	2025	10/10/2025	IMPOSTO PRED E TERRIT URB	248,56	0,00	0,00	0,00	248,56
Totais:					745,72	0,00	0,00	0,00	745,72

A prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, a requerimento da pessoa interessada , certifica para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que FORAM LOCALIZADOS DÉBITOS relacionados ao sujeito passivo supra referido mas que o mesmo encontra-se EM DIA, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA, 02 de outubro de 2025

Documento valido até: 31/12/2025

Código para consulta da autenticidade: 05C2F4379E3530B2

Acesse <https://serafinacorrea.fiorilli.app/api/sia/portal/servicos>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

Razão

Social:

Endereço:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

RUA MONSENHOR JOAO BAPTISTA SCALABRINI 260 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102315214817618870

Informação obtida em 24/10/2025 11:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: [REDACTED]

Certidão nº: 32760764/2025

Expedição: 13/06/2025, às 09:16:55

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.397.167/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, AUTORIZA a concessão de licença à: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO** – Rua Mons. Joao Batista Scalabrin, 260 - Centro - Serafina Corrêa - RS, exercer a seguinte atividade: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

Número de Inscrição: **20.051/001**
Início da Atividade: **15/04/1968**

Serafina Corrêa, 23 de Julho de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

OBS: 1º= No momento em que V.Sº. encerrar com esta atividade, ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.

2º= Alvará válido por tempo indeterminado, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual ou Certidão Negativa de Débitos.

3º= É obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	432040401-861-000016-1-9	Validade: 30/09/2025 a 30/09/2026
Nro. Protocolo:	4322025432040	Deferido em: 30/09/2025
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
Tipo de Serviço:	090 - HOSPITAL GERAL	
Razão Social:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	
Nome Fantasia:	HOSPITAL GERAL	
CNPJ / CPF:	[REDACTED]	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA MONS. JOAO BATISTA SCALABRINI, 260	
Bairro:	CENTRO	
Município:	SERAFINA CORRÊA	UF: RS CEP: 99250-000
Responsável Legal	[REDACTED]	
Responsável Técnico - Atividade principal	[REDACTED]	
43652 CRM/RS	[REDACTED]	
Responsável Técnico - Atividade principal	[REDACTED]	
2 [REDACTED] ISATTO ALBRECHT	[REDACTED]	
SERVIÇOS ALBERGADOS		
Serviço Albergante	001 - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL 041 - FARMÁCIA HOSPITALAR 177 - SERVIÇO DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL	

Observação:

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (SAMU)

[REDACTED] Assinado de forma digital
por [REDACTED]

[REDACTED] Dados: 2025.09.30
16:14:36 -03'00'

SERAFINA CORRÊA

Código de validação: 4CABDDD13E6EF9853620C2A43F6D2691EB55033D



Estado do Rio Grande do Sul
S S P - BRIGADA MILITAR – CBBM
7º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
AAT DE GUAPORÉ

Fone: (54) 3443 1766



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 6415/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Nome Fantasia: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ:

Ocupações: H3 - Hospital e assemelhado

Classificação quanto à carga de incêndio: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

Área: 3909.09 m²

Altura Ascendente: 0.00 m Altura Descendente: 10.95 m

Endereço: RUA MONSENHOR JOÃO BATISTA SCALABRINI, 260

Bairro: CENTRO-SERAFINA CORREA

Cidade: Serafina Corrêa

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Guaporé, 19 de janeiro de 2022

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -
Código de validação: i00887349 - 7016 - 21925305

OBSERVAÇÃO: Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."



SISCEBAS

Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

[CERTIFICAÇÃO](#) | [GERÊNCIA](#) | [SAIR](#)

Bom dia **IRONI PESSETTI**, quarta-feira 06 de agosto de 2025 | Sua entidade atual: »» **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO** | Seu perfil de acesso: **USUÁRIO ENTIDADE** HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO - 90.397.167/0001-20 ✓ | Sua sessão expira em: 49:28 minuto(s)

Você está aqui: Siscebas »» Entidade Externa »» Visualizar Documento Entidade

NÚMERO PROTOCOLO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	APLICAÇÃO DA LEI
25000.196854/2024-99		LEI COMPLEMENTAR 187
DATA DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM	DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO
26/12/2024		
TIPO DE DOCUMENTO	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO
CEBAS	REQUERIMENTO	RENOVAÇÃO
CONDICÃO DE BENEFICÊNCIA	DATA DE INCLUSÃO	
MINIMO DE 60 AO SUS	26/12/2024	

ENTIDADE

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	COMPETÊNCIA
[REDACTED]	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO		12/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS

86.21-6-02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL

NATUREZA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CEP	ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO
99250-000	RS	SERAFINA CORREA	RUA
LOGRADOURO		COMPLEMENTO	
MONS.JOAO B.SCALABRINI N° 260		NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		ATIVO	
20/07/2002		SIM	

CONTATOS

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

PORTARIA(S) PUBLICADA(S)

ARQUIVO(S) DIGITAL(IZ) ANEXADO(S)

LISTAGEM



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

DECLARAÇÃO

Dados Responsável Legal

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

Agência: [REDACTED]

Conta Corrente: [REDACTED]

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 01 de outubro de 2025.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20, estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 01 de outubro de 2025.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. [REDACTED] PESSETTI, inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 01 de outubro de 2025.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ nº 90.397.167/0001-20 estabelecida na Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, 260, Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no município de Serafina Corrêa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa/RS, 01 de outubro de 2025.

Ironi Pessetti

Presidente do Hospital

**Município de Serafina Corrêa**

Av. 25 de Julho, 202

88.597.984/0001-80

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 29/10/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.		Descrição C.A.	Empenhado			Saldo a Empenha
					Saldo Reservado			Saldo para Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1				Município de Serafina Corrêa				
02				Poder Executivo				
02 07				Secretaria Municipal de Saúde				
020701				Fundo Municipal de Saúde				
10				Saude				
10 302				Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
10 302	0042			Atenção Especializada				
10 302	0042	0008	0000	Financiamento à Assistência Hospitalar				
1221				3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,0
				4501.1.1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	0,00			100.000,0
					0,00			100.000,0
					0,00			100.000,0
				TOTAL ORÇAMENTARIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,0
					0,00			100.000,0
					0,00			100.000,0
				TOTAL GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,0
					0,00			100.000,0
					0,00			100.000,0

ORDENADOR DA DESPESA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Carolina Dall'Acqua Valente
CONTADOR